

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número
063/2019- COGEAD

Folha 01 De 01

Entrada em vigor
26/04/2019

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

A Coordenadora Geral de Administração
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 PROPÓSITO

Designar membros de equipe de planejamento.

Membro da Equipe de Planejamento:


Servidores	Mat. Siape
Augusto João Américo de Sousa	0364332-8
Paulo Roberto de Souza Lopes	0465324-6

2.0 OBJETIVO

Prestação de Serviço pela contratada de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse da Fiocruz conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com Portaria nº 283, de 02/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais.

3.0 VIGÊNCIA

A presente Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura e terá sua vigência encerrada com a conclusão da fase de Planejamento.


Flávia Silva
Coordenadora-Geral de Administração
FIOCRUZ

Cancela

Altera

Distribuição
Geral

Data
26/04/2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Instituição: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Serviço de Administração de Compras -SEAC do Departamento Comercial – DECOM da Coordenação Geral de Administração da Fiocruz. COGEAD	
Responsável pela Demanda: Augusto João Americo de Sousa	Matrícula/SIAPE: 0364332
E-mail: augusto.americo@fiocruz.br	Telefone: (21) 3836-2008
Objeto da futura contratação: Prestação de Serviços pela contratada de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse da FIOCRUZ conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 02/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais.	
Objeto trata-se: () Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra por prazo indeterminado () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
<p>Atender a demanda das diversas unidades e departamentos vinculados à Presidência da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ de publicação e divulgação de matérias e de atos oficiais, excetos aqueles de caráter interno da Administração, com a finalidade de atender a legislação vigente quanto ao princípio constitucional da publicidade, para conhecimento da sociedade, de acordo com art. 37, caput, da Constituição Federal e, outrossim, do Decreto 9.215/2017.</p> <p>Art. 2º do Decreto 9.215/2017 estabelece que a competência para a publicação do Diário Oficial da União é da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República.</p> <p>O princípio publicidade é um vetor da Administração Pública e constitui-se na obrigação de dar transparência, levando ao conhecimento de toda a sociedade dos seus atos, contratos, programas, obras, serviços e campanhas, devendo ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, conforme § 1º do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, possibilitando que qualquer pessoa questione e controle toda a atividade administrativa que represente o interesse público.</p>

Em relação a vigência contratual será adotado o “prazo indeterminado” conforme disposto na Orientação Normativa nº 36 de 13 de dezembro de 2011, revisada em 05 de maio de 2014, da Advocacia Geral da União – AGU, a qual considera que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais firmados com a Imprensa Nacional, desde que no processo de contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção deste período de prazo e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

Destarte, trazemos a seguinte fundamentação para adoção do modelo de contratação por prazo de vigência indeterminado:

“A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS POSTAIS MONOPOLIZADOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) E AJUSTES FIRMADOS COM A IMPRENSA NACIONAL, DESDE QUE NO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.” (ON nº 36/2011 de 13.12.2011 Editada pela PORTARIA AGU Nº 572, DE 13.12.2011 - publicada no DOU I 14.12.2011)

Assim, o prazo de vigência contratual será por tempo indeterminado, pois, este se constitui de serviço de natureza contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra, essencial para o funcionamento da Administração, que tem como mandamento constitucional a publicidade de todos os seus atos de interesse público e para atendimento do Decreto nº 9.215/2017, além de ter como exclusividade de contratação por norma legal (Decreto 9.215/2017) a Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República. Outro fator a justificar o prazo de vigência por tempo indeterminado é a economicidade, conforme previsto na ON nº 36/2011 da AGU, pois esta forma de contratação reduz o volume de processos e atos administrativos empregados para renovação e prorrogações contratuais, termos aditivos, documentos e impressões, demandas por pareceres jurídicos a cada termo aditivo, reduzindo assim os custos operacionais em atividades de natureza absolutamente procedimentais, elevando, por conseguinte, a otimização dos recursos humanos disponíveis da Administração para atividades finalísticas da Organização. Porém, conforme determina a Orientação Normativa nº 36/2011-AGU anualmente deverá ser estimado o consumo e a dotação orçamentária para o próximo exercício.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Estimativa de 56.538 centímetros de publicação por exercício financeiro de 12 meses, ao valor unitário de R\$ R\$ 33,04 por cm/coluna, e projeção de custo anual de: R\$ 1.878.000,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e oito mil reais).

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

23/06/2019



4. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização

Equipe de Planejamento:

1 - Augusto João Américo de Sousa

Mat. Siape.: 0364332-8

Email: augusto.americo@fiocruz.br

2 - Paulo Roberto de Souza Lopes

Mat. Siape.: 0465324-6

Email: paulo.lopes@fiocruz.br

Fiscal:

1 - Augusto João Américo de Sousa

Mat. Siape.: 0364332

Email: augusto.americo@fiocruz.br

2 - Paulo Roberto de Souza Lopes

Mat. Siape.: 0465324-6

Email: paulo.lopes@fiocruz.br

Declaro que o(s) servidore(s) indicado(s), foi(ram) comunicado(s) e está(ão) ciente(s) de suas atribuições.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2019.

Augusto João Américo de Sousa
Analista de Gestão em Saúde
Chefe do SEAC/DECOM/COGEAD
Mat. Siape nº 0364332-8

Augusto João Américo de Souza
Chefe de Serviço de Administração de Compras
SEAC/DECOM/COGEAD - FIOCRUZ
Matricula SIAPE: 0364332